



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 2125 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2126 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2127 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 003-24CO-PMG - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS, RUA GENERAL CORDEIRO, Nº. 225 - BAIRRO BOM JESUS, EM GUANAMBI-BA."

#### CREDENCIAMENTO

- CREDENCIAMENTO - ALBERTO ANUNCIAÇÃO LIMA
- RESULTADO PARCIAL -ALBERTO ANUNCIAÇÃO LIMA - CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FE-FMS - TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FF-FMS - THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CN-FMS - FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

### CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CN-FMS - FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FE-FMS - TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FF-FMS - THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA



## EXTRATOS

---

- RESUMO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CN-FMS - FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- RESUMO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FE-FMS - TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- RESUMO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FF-FMS - THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA

## ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 036-22DP-PMG - CONTRATO 006-23DPCP-PMG - LAR DOS VELHINHOS,
- 4º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG - CONTRATO Nº 074-22IN-PMG - ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
- 5º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG - CONTRATO Nº 151-22PE-PMG - WALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA

## RESCISÃO DE CONTRATO

---

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-BA-FMS - FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-BV-FMS - FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007-21CR-L-FMS - FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA

## AVISOS

---

- AVISO - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004-24CR-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145-24PMG

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO - ROMILSON CARDOSO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 2125 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. JUAREZ SOARES FERREIRA**, matrícula nº 500004, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo de Técnico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 02 de agosto de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 2126 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Sr. **RIUTE ALVES NEVES**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Almojarifado e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de agosto de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 2127 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o Sr. **ROMILSON CARDOSO DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Almoxarifado e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 05 de agosto de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

**AVISO****CONCORRÊNCIA Nº 003-24CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016-24-FME**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Concorrência nº 003-24CO-PMG**, na forma **Eletrônica**, com o objeto de **“Contratação de empresa especializada, com mão de obra e material, para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Eudite Donato Vasconcelos, Rua General Cordeiro, nº. 225 – Bairro Bom Jesus, em Guanambi-BA.”**. Data: 12/09/2024 à partir das 08 horas, no site <https://bnc.org.br/>. O Edital e anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone/WhatsApp (77) 9-9847-1392 / (77) 9-9976-2035 e e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br). Divulgação dos outros atos no Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Lara Soares Teixeira – Equipe de Apoio – 05/08/2024.

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 003-24CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016-24-FME





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO**

**Edital Credenciamento N° 001-24CR-PMG**

**Processo Administrativo N° 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria nº 11 de 09 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CREDENCIAMENTO** de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.

Declara credenciada a seguinte licitante:

PROponentes	CNPJ/CPF	Categoria
ALBERTO ANUNCIÇÃO LIMA	423.189.635-68	A

**Lara Soares Teixeira**  
Auxiliar de Contratação  
PORTARIA N° 11 DE 09 DE MAIO DE 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO PARCIAL ATÉ A PRESENTE DATA DO  
Edital Credenciamento Nº 001-24CR-PMG  
Processo Administrativo Nº 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria nº 11 de 09 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CREDENCIAMENTO de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais)** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.

Declara credenciada a seguinte licitante:

<b>PROPONENTES</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>CATEGORIA</b>
ALBERTO ANUNCIÇÃO LIMA	423.189.635-68	A

**Lara Soares Teixeira**

Auxiliar de Contratação

PORTARIA Nº 11 DE 09 DE MAIO DE 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-FE-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

**TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.899.093/0001-64, estabelecida à Rua Otávio Mangabeira, nº 701, Bairro Bela Vista, no Município de Guanambi-BA, no valor **R\$ 159.129,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais).**

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-FF-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

**THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.889.829/0001-13, estabelecida à AV. Barão do Rio Branco, nº 659, Apt. 202, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, no valor **R\$ 55.501,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oito centavos).**

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-CN-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL**, no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.928.243/0001-86, situado à Rua Milão, nº s/n, Cond. Park Boulevard, Bairro São Sebastião, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 24.316,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais)**.

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-CN-FMS**

**FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL (CONSULTA/ PROCEDIMENTO) DESENVOLVIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-23CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.928.243/0001-86, situado à Rua Milão, nº s/n, Cond. Park Boulevard, Bairro São Sebastião, Guanambi-BA, habilitado no Credenciamento nº 001-23CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde constante do **Anexo II e III** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em **R\$ 4.863,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até 31 de dezembro de 2024, é de **R\$ 24.316,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais)**.

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	Consulta em Anestesiologia	R\$ 46,58	R\$ 4.863,20
02	Sedação Ambulatorial	R\$ 300,00	

<b>Valor total</b>	<b>R\$ 24.316,00</b>
--------------------	----------------------

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo médico e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS).

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e CNPJ: 11.926.843/0001-30, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do inciso II e dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001-23CR-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 55.928.243/0001-86  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CRENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS  
CONTRATO Nº 002-21CR-FE-FMS**

**TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR NA UPA 24HORAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.899.093/0001-64, estabelecida à Rua Otávio Mangabeira, nº 701, Bairro Bela Vista, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a **contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24HORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
<b>PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>				
01	UPA 24 HORAS: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	72	R\$ 970,30	R\$ 69.861,60
02	UPA 24 HORAS: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	24	R\$ 970,30	R\$ 23.287,20
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>		<b>96</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 93.148,80</b>
<b>PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>				
03	UPA 24 HORAS: <b>Plantões de Fim de Semana Diurnos</b> - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SÁBADO A DOMINGO</b>	48	R\$ 1.099,67	R\$ 52.784,16
04	UPA 24 HORAS: <b>Plantões de Fim de Semana Noturnos</b> - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SÁBADO A DOMINGO</b>	12	R\$ 1.099,67	R\$ 13.196,04
<b>QTDE TOTAL DOS PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>		<b>60</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 65.980,20</b>
<b>QTDE TOTAL DOS PLANTÕES</b>		<b>156</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES</b>	<b>R\$ 159.129,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O profissional médico da **UPA 24 horas** exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pela Coordenação do **UPA 24 horas**, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala, na presença de duas testemunhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais do **UPA 24 horas** para substituí-lo em seu plantão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital, salvo a hipótese de substituição do profissional médico, nos termos do Item 1, Parágrafo 3º deste Edital;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4. Fornecer e utilizar mão de obra especializada, atentando para o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes, responsabilizando-se, pelos direitos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e, pelo cumprimento das normas técnicas.

13.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, mesmo que não expressas no presente edital.

13.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do Contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no:

**UPA 24horas**

- O valor de **R\$ 970,30 (Novecentos e setenta reais e trinta centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas durante a semana (Segunda a Sexta-feira);

- E o valor de **R\$ 1.099,67 (Um mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas dado em fim de semana (Sábado ou Domingo).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ 31.825,80 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da Proposta de Preço oferecida, cujo valor total, até 31 de dezembro de 2024, estima-se em **R\$ 159.129,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO**

Os valores dos plantões, constante do Anexo VII do Edital, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, receberá até o vigésimo (20º) dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados, auditados e realizados.

II - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório dos plantões realizados pelos médicos, devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, bem como as certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS, FGTS E TRABALHISTA)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e CNPJ: 11.926.843/0001-30

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

A prestação do serviço se processará conforme discriminação do **CRENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS** e os serviços ser prestados de imediato, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 1% até 5% do valor mensal dos serviços prestados;
- c) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- d) rescisão do contrato;
- e) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o CONTRATADO.

As sanções previstas na alínea "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "f" a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 31.12.2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no site do Diário Oficial dos Municípios ou no Mural Prefeitura Municipal, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO Nº. 002-21CR-FMS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Guanambi-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 48.899.093/0001-64  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CRENCIAMENTO N° 002-21CR-FMS  
CONTRATO N° 002-21CR-FF-FMS**

**THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **TEIXEIRA & ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR NA UPA 24HORAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N°. 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n° 880.691.255 SSP-BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.889.829/0001-13, estabelecida à AV. Barão do Rio Branco, n° 659, Apt. 202, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR** na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24HORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
<b>PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>				
01	UPA 24 HORAS: <b>Plantões normais diurnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	30	R\$ 970,30	R\$ 29.109,00
02	UPA 24 HORAS: <b>Plantões normais noturnos</b> (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>	0	R\$ 970,30	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA</b>		<b>30</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 29.109,00</b>
<b>PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>				
03	UPA 24 HORAS: <b>Plantões de Fim de Semana Diurnos</b> - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. <b>SÁBADO A DOMINGO</b>	24	R\$ 1.099,67	R\$ 26.392,08
04	UPA 24 HORAS: <b>Plantões de Fim de Semana Noturnos</b> - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. <b>SÁBADO A DOMINGO</b>	0	R\$ 1.099,67	R\$ 0,00
<b>QTDE TOTAL DOS PLANTÕES DE FIM DE SEMANA</b>		<b>24</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 26.392,08</b>
<b>QTDE TOTAL DOS PLANTÕES</b>		<b>54</b>	<b>VALOR TOTAL DOS PLANTÕES</b>	<b>R\$ 55.501,08</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O profissional médico da **UPA 24 horas** exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pela Coordenação do **UPA 24 horas**, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala, na presença de duas testemunhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais do **UPA 24 horas** para substituí-lo em seu plantão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital, salvo a hipótese de substituição do profissional médico, nos termos do Item 1, Parágrafo 3º deste Edital;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4. Fornecer e utilizar mão de obra especializada, atentando para o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes, responsabilizando-se, pelos direitos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e, pelo cumprimento das normas técnicas.

13.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, mesmo que não expressas no presente edital.

13.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do Contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no:

##### UPA 24horas

- O valor de **R\$ 970,30 (Novecentos e setenta reais e trinta centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas durante a semana (Segunda a Sexta-feira);

- E o valor de **R\$ 1.099,67 (Um mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas dado em fim de semana (Sábado ou Domingo).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ 11.100,21 (onze mil, cem reais e vinte e um centavos), nos termos da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total, até 31 de dezembro de 2024, estima-se em R\$ 55.501,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oito centavos)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores dos plantões, constante do Anexo VII do Edital, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, receberá até o vigésimo (20º) dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados, auditados e realizados.

II - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório dos plantões realizados pelos médicos, devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, bem como as certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS, FGTS E TRABALHISTA)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** e CNPJ: **11.926.843/0001-30**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

A prestação do serviço se processará conforme discriminação do **CRENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS** e os serviços ser prestados de imediato, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 1% até 5% do valor mensal dos serviços prestados;
- c) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- d) rescisão do contrato;
- e) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o CONTRATADO.

As sanções previstas na alínea "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "f" a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 31.12.2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no site do Diário Oficial dos Municípios ou no Mural Prefeitura Municipal, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO Nº. 002-21CR-FMS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Guanambi-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA**  
CNPJ: 48.889.829/0001-13  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-CN-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 24.316,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	05.08.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>FERNANDES E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b> CNPJ: 55.928.243/0001-86





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS  
CONTRATO Nº 002-21CR-FE-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREDCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 159.129,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024.
<b>Data do contrato:</b>	05.08.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>TEIXEIRA &amp; ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b> CNPJ: 48.899.093/0001-64





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS  
CONTRATO Nº 002-21CR-FF-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREDCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 55.501,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oito centavos).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024.
<b>Data do contrato:</b>	05.08.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>THALITA PEREIRA FERNANDES LTDA</b> CNPJ: 48.889.829/0001-13





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**1º ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006-23DPCP-PMG**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-23DPCP-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-23DPCP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006-23DPCP-PMG QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi-Ba, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº476/2024, no qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços em razão do saldo contratual existente, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo**”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **02 de outubro de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 01 de agosto de 2024.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**

Arnaldo Peirera De Azevedo

**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**

Carlos Caroba De Souza

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**4º ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG  
CONTRATO Nº 074-22IN-PMG**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.046.248/0001-60, empresa sediada à Rua Quatro nº 81, Bairro Alto Caiçara – Guanambi-BA. CEP: 46.430-000, representada neste ato por seu Sócio Igor Rafael Cardoso Campos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, ofício oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento no qual manifesta interesse na renovação do Contrato nº 074-22IN-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços prestados por mais 06 (seis) meses.

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de soluções tecnológicas, suporte e implantação em business intelligence, serviços de suporte à Infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º níveis de serv desk (central de serviços), serviço de e-mail em nuvem no modelo de nuvem privada, soluções especializadas em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e instalação de rede de telecomunicação (sistema voip), para atender as demandas das secretarias municipais que compõem a Prefeitura do Município de Guanambi-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG**.

A Cláusula Segunda e Terceira do Contrato de **INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG**, em nome da empresa **ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação no contrato inicial de **06 (Seis) meses**, que corresponde a **de R\$14.038,38 (Quatorze mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

Secretaria de Planejamento							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MESES ADITIVADOS	Vlr. Mensal	Vlr. Total Anterior	Vlr. Total para o aditivo de 06 meses	Vlr. Total após aditivo
1	Prestação dos serviços técnicos especializados para fornecimento de softwares com cessão de licença de uso dos seguintes sistemas: SUPORTE E IMPLATAÇÃO EM BUSINESS INTELLIGENCE SISTEMA WEB PARA GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	SERV.	06	R\$ 2.333,33	R\$60.666,58	R\$ 13.999,98	R\$74.666,56
2	Prestação de serviços técnicos especializados servidor/serviço de e-mail em nuvem no modelo de nuvem privada	SERV.	06	R\$ 6,40	R\$166,40	R\$ 38,40	R\$204,80
				R\$ 2.339,73		R\$14.038,38	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL DO ADITIVO:</b>					<b>R\$ 2.339,73</b>		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO ADITIVO PARA 06 MESES:</b>					<b>R\$14.038,38</b>		
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO APOS ADITIVO:</b>					<b>R\$ 412.865,06</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**4º ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG  
CONTRATO Nº 074-22IN-PMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

Este instrumento ficará vigente até **31 de dezembro de 2024** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$14.038,38 (Quatorze mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.339,73 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e tres centavos)**. Totalizando um montante de R\$ 412.865,06 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o contrato de **INEXIGIBILIDADE N.º 013-22IN-PMG**.

**As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas**

Guanambi-BA, 09 de julho de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi-BA

**CONTRATANTE****ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**5º ADITIVO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG**

**CONTRATO Nº 151-22PE-PMG**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, por neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, , doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **WALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA**, pessoa física, no Município de Guanambi – BA denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 151-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município, e após autorização do executivo municipal, e após a verificação da possibilidade e autorização ;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos para manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG**.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO/ HISTÓRICO	UND.	QTD ADITIVA DA.	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 5 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
07	Veículo tipo furgão, automotor 2 (duas) portas capacidade para 02 (dois) passageiros, acoplado de caminhonete furgão refrigerado. Motor 1300cc acima, capacidade de carga 600 kg acima, motor 1.4 FLEX, ar condicionado - Solicitado pela Secretária de Educação	"Destinado a manutenção das atividades desenvolvidas pelo DAAE (Divisão de Apoio e Assistência ao Educando Avenida Joaquim Chaves, Bairro Santo Antônio)Destinado a manutenção das atividades desenvolvidas pelo DAAE (Divisão de Apoio e Assistência ao Educando Avenida Joaquim Chaves, Bairro Santo Antônio) • Motorista e manutenção mecânica por conta da contratada. • Abastecimento por conta do município."	SERV.	5	Mês	R\$ 5.600,00	R\$140.000,00	R\$ 28.000,00	R\$168.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **05 (CINCO) meses**, pelo prazo de vigência de **até 01 (um) de Janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**. Totalizando um montante de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), cuja despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 30 de julho de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi-Ba

**CONTRATANTE**

**WALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS (CONSULTA/PROCEDIMENTO) DESENVOLVIDA NAS UNIDADES DE SAÚDE PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Empresa **FILIPPOV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.466.233/0001-45, situado à Rua Humberto de Campos, nº 120, Bairro Centro, Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de forma amigável, rescindir o Contrato de Credenciamento nº **001-23CR-BA-FMS**, firmado para Prestação de Serviços Ambulatoriais (consulta/procedimento) desenvolvida nas unidades de saúde próprias do município, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-23-CR-FMS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-23CR-BA-FMS, firmado para prestação de Serviços Ambulatoriais (consulta/procedimento) desenvolvida nas unidades de saúde próprias do município, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-23CR-FMS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 001-23-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 30.466.233/0001-45  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF N.º.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF N.º.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS (CONSULTA/PROCEDIMENTO) DESENVOLVIDA NAS UNIDADES DE SAÚDE PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Empresa **FILIPPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.466.233/0001-45, situado à Rua Humberto de Campos, nº 120, Bairro Centro, Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de forma amigável, rescindir o Contrato de Credenciamento nº **001-23CR-BV-FMS**, firmado para Prestação de Serviços Ambulatoriais (consulta/procedimento) desenvolvida nas unidades de saúde próprias do município, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-23-CR-FMS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-23CR-BV-FMS, firmado para prestação de Serviços Ambulatoriais (consulta/procedimento) desenvolvida nas unidades de saúde próprias do município, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-23CR-FMS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 001-23-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 30.466.233/0001-45  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF N.º.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF N.º.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, MODALIDADE HOSPITALAR / ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, DESENVOLVIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 007-21CR-FMS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Empresa **FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.466.233/0001-45, situado à Rua Humberto de Campos, nº 120, Bairro Centro, Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de forma amigável, rescindir o Contrato de Credenciamento nº **007-21CR-L-FMS**, firmado para Prestacao de Serviços, MODALIDADE HOSPITALAR / ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, desenvolvida nas unidades próprias do município, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 007-21-CR-FMS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 007-21CR-BL-FMS, firmado para prestação de Serviços, MODALIDADE HOSPITALAR / ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, desenvolvida nas unidades próprias do município, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 007-21CR-FMS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Guanambi - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 007-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 05 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**FILIPOV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 30.466.233/0001-45  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF N.º.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF N.º.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024CR**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados a abertura do **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é o “**Credenciamento de Pessoas físicas ou Jurídicas, devidamente registrada na Junta Comercial e CRECI, para prestação de serviços de parecer técnico de avaliação mercadológica para aquisição e locação de imóvel de uso da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.**”. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses. O Edital e anexos encontra-se disponível nos sites: PNCP e endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9846-8732, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). – Lara Soares Teixeira - Portaria nº 15, de 15 de maio de 2024 – Auxiliar de Contratação - 05/08/2024.

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024CR****Processo Administrativo nº 145-24PMG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C : 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 452-4650

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado(a):	Romilson Cardoso dos Santos
Função:	Encarregado de controle de estoques e recebimento de mercadorias
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	01/04/2024 a 31/12/2024
Rescisão:	31-07-2024.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/58F5-0662-B0C6-4938-08BA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 58F5-0662-B0C6-4938-08BA



### Hash do Documento

120f33a9ef892cbce2615a18e8725b3a9f884d15607441c3c150ef44c79f9fd2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2024 17:30 UTC-03:00